



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE  
PREGÃO**

---

**OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 013/2022**

**16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Ref.: Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 002/22**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA TRIFÁSICA (NO-BREAK)**, processo **E-20/001.007074/2021**.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

**QUESTIONAMENTO:**

1 - Pede-se: Paralelismo de potência e redundante, permitindo a ligação paralela de no mínimo 5 equipamentos.

Ao solicitar um número excessivo de paralelismo de máquinas, seja redundante ou soma de potência, informamos que o MTBF (Tempo Médio entre falhas) do conjunto diminuirá substancialmente ao agregar mais Nobreaks ao conjunto por uma questão estatística. Há maior probabilidade de falha num conjunto em paralelo com 5 Nobreaks do que num conjunto com 3 Nobreaks e assim sucessivamente, pois o número de máquinas operando em conjunto é maior. Desta forma é mais conveniente aumentar a potência dos Nobreaks que integram o sistema e reduzir o número de equipamentos para assim, aumentar o MTBF.

Diante do exposto, visando a maior qualidade de vida dos nobreaks e de suas respectivas baterias, entendemos que serão aceito nobreak com ligação paralela de no máximo (e não mínimo) 4 equipamentos. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Informamos que, conforme item 5.1 do termo de referência, os equipamentos deverão possuir paralelismo de potência e redundante, permitindo a ligação de no mínimo 05 (cinco) nobreaks em paralelo.

Atenciosamente,

Vinícius Murat do Carmo

Pregoeiro